

PORTARIA Nº 021/2026
De 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para adjudicação e homologação de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Municipal.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que atribui à autoridade competente a prática dos atos de adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência administrativa e organização aos procedimentos de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, como autoridade competente para praticar os atos de adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Municipal.

Art. 2º Na hipótese de impedimento legal, afastamento, vacância ou ausência temporária da autoridade designada no art. 1º, a competência para adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios será exercida, em caráter subsidiário, por **RODRIGO MARSON MARCON, Secretário de Governo**, sem prejuízo da posterior ciência da autoridade titular.

Art. 3º A competência delegada compreende:

- I** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- II** - a homologação dos procedimentos licitatórios, após verificação da regularidade dos atos praticados pelos Agentes de Contratação;
- III** - a prática dos demais atos correlatos necessários à conclusão dos procedimentos licitatórios, observada a legislação vigente.

Art. 4º A delegação de competência prevista nesta Portaria não impede o exercício das atribuições pelo Prefeito Municipal, que poderá avocar, a qualquer tempo, a prática dos atos delegados.

Art. 5º A autoridade designada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas regulamentares, orientações dos órgãos de controle e princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

